INDICAÇÃO Nº 744/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o **RECESSO ESCOLAR** e **FÉRIAS ESCOLARES**, previstos no calendário escolar, seja **CONCEDIDO**, *de forma igualitária*, ***PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE TENHAM ATUAÇÃO VINCULADA À ATIVIDADE PEDAGÓGICA*** e/ou ***OPERACIONAL COM ALUNO***, mas, também, para **TODOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM ATIVIDADE DE INTERAÇÃO**, tais como: ***AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE CRECHE, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR ESCOLAR, MOTORISTA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PSICOMOTRICISTA, MERENDEIRA E TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS.***

J U S T I F I C A T I V A S

Registro que recebemos diversos contatos dos profissionais da educação (*auxiliares de creche, secretários escolares, agentes educacionais, auxiliares de sala, monitores, dentre outros profissionais de apoio pedagógico*) questionando sobre a importância do recesso escolar para todos os profissionais da educação da rede pública.

E isto porque momentos de pausa focados em cuidar do corpo e da mente são muito importantes para que os educadores recuperem suas energias – e se preparem para os desafios do próximo período.

É necessário destacar que os profissionais de suporte pedagógico, bem como os profissionais que exercem atividade de interação no ambiente escolar, como os auxiliares educacionais e auxiliares de desenvolvimento infantil, por exemplo, também se dedicam ao máximo aos alunos e ao pleno desenvolvimento do ambiente escolar durante todo o ano letivo.

O direito ao gozo do descanso durante o recesso escolar é um direito adquirido dos professores e merece ser respeitado para recompor suas energias físicas e mentais, porém os profissionais de apoio escolar também merecem ser respeitados pelo princípio da igualdade onde todos os funcionários da educação padecem das mesmas aflições.

A defesa incondicional dos direitos dos servidores, melhores condições de trabalho e salários é premissa que defendemos.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a iniciativa do Exmo. Prefeito a fim de que proporcione tratamento isonômico para todos profissionais da rede pública de educação no tocante ao quantitativo de dias de recesso, por força da competência privativa prevista no Art. 61, § 1°, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 03 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador

mvb